



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ~~XXX~~ DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

099

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3239	06/10/25	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, visando a realização de cirurgias eletivas de ortopedia de alta complexidade, e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, aprovou Projeto de Lei nº 099 /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, objetivando a realização de cirurgias eletivas de ortopedia de alta complexidade para pacientes do Município de Mococa.

Art. 2º. O Município de Mococa repassará à Santa Casa de São José do Rio Pardo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por procedimento cirúrgico realizado, conforme pactuado na reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) Rio Pardo, realizada em 14 de agosto de 2025.

Art. 3º. A quantidade de cirurgias a serem realizadas obedecerá ao pactuado na Programação Pactuada e Integrada (PPI), observada a lista de pacientes encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mococa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O prazo de vigência do convênio será até 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por instrumento próprio, se houver interesse público e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. Os efeitos desta Lei retroagirão a 14 de agosto de 2025, data da deliberação da CIR Rio Pardo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO RIBEIRO
BARISON:158646488
41

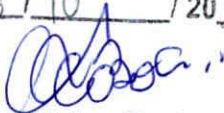
Assinado de forma digital por
EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.10.06 11:19:12 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1ª Discussão por 13FZA

Sessão 06 / 10 / 2025


Clayton Divino Boch
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.139/2025

Mococa, 06 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo de Mococa, através da Secretaria Municipal de Saúde, a formalizar convênio com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, para a realização de cirurgias eletivas de ortopedia de alta complexidade.

A medida é necessária diante da solicitação apresentada pelo Hospital aos gestores regionais de saúde que integram a CIR Rio Pardo e o DRS XIV visando a complementação de valores dos custos dos procedimentos realizados.

A pactuação foi definida na reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Rio Pardo, realizada em 14/08/2025, estabelecendo o valor de R\$ 500,00 por procedimento, com quantidade de cirurgias fixada conforme a Programação Pactuada e Integrada (PPI), e lista de pacientes já encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A retroatividade dos efeitos à data da deliberação da CIR confere segurança jurídica e administrativa para que os atendimentos realizados sejam devidamente reconhecidos e custeados pelo Município.

Pela Programação Pactuada e Integrada (PPI), a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo tem uma meta anual de 32 (trinta e duas) cirurgias de alta complexidade eletivas a serem realizadas. Até a data da reunião da CIR Rio Pardo já haviam sido realizados 07(sete)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

procedimentos e outros 25 (vinte e cinco) dependem da complementação financeira, que irá totalizar um desembolso de R\$12.500,00.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:1586464
8841
EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.10.06
11:18:30 -03'00'

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº /2025

PROJETO DE LEI Nº 099/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA PARLAMENTAR

DESPACHO

Nos termos do art. 175, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) Boh.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de outubro de 2025.



CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº 099/2025

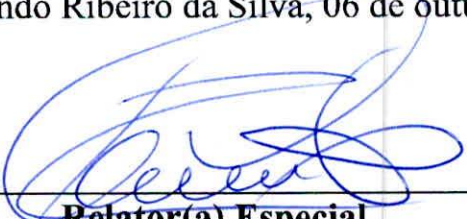
INTERESSADO :- Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison

ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com a Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, visando a realização de cirurgias eletivas de ortopedia de alta complexidade, e dá outras providências.

**RELATOR(A) :-
ESPECIAL**

Como relator(a) especial das presentes matérias, após estudos, chego a conclusão de que as proposituras têm plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasadas, resolvo acolhê-las na forma como estão redigidas, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de outubro de 2025.



Relator(a) Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 07 de outubro de 2025.

OFÍCIO Nº 212/2025/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que o Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 044/2025 (Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.), e o Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 073/2025 (Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026 e dá outras providências.) foram mantidos em votação única na sessão ordinária do dia 6 de outubro de 2025.

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 088/2025, referente ao Projeto de Lei nº 096/2025, de autoria dos Vereadores Adriana Batista da Silva, Adriana Perianez Ruiz, Ana



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Cândida Pereira Lima Pucciarelli, Brasilino Antônio de Moraes, Carlos Eduardo Marchesi Trombini, Clayton Divino Boch, Edson de Oliveira, Francielli Martins Fialho, Giovanna Favero Taques Loyola, Ivan Francisco, José Roberto Pereira, Luiz Braz Mariano, Paulo Sérgio Miquelin, Roseli Aparecida Faustino Batistuti e Thiago José Colpani, que “Denomina de Praça Gilmar Justino Dias – Mococa, a praça localizada no Bairro Jardim José Justi II, neste Município.”, aprovado em sessão ordinária no dia 06 de outubro de 2025.

2. Autógrafo nº 089/2025, referente ao Projeto de Lei nº 098/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com a Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, visando a realização de cirurgias eletivas de ortopedia de alta complexidade, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 06 de outubro de 2025.

3. Autógrafo nº 090/2025, referente ao Projeto de Lei nº 099/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 06 de outubro de 2025.

4. Autógrafo nº 091/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 025/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera a Lei nº 1.966, de 29 de junho de 1990 e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 06 de outubro de 2025.

5. Autógrafo nº 092/2025, referente ao Projeto de Lei nº 089/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a afetação de área pública que especifica e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 06 de outubro de 2025.

6. Autógrafo nº 093/2025, referente ao Projeto de Lei nº 093/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

limpeza de terrenos no Município de Mococa, estabelece penalidades, procedimentos de notificação e execução, e dá outras providências.”, aprovado, **com emenda**, em sessão ordinária no dia 06 de outubro de 2025.

7. Autógrafo nº 094/2025, referente ao Projeto de Lei nº 094/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a denominação de trecho da Estrada Vicinal MOC-040.”, aprovado em sessão ordinária no dia 06 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

CLAYTON DIVINO
BOCH:03450200658

Assinado de forma digital por
CLAYTON DIVINO
BOCH:03450200658
Dados: 2025.10.07 11:35:30 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 090/2025

PROJETO DE LEI Nº 099/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com a Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, visando a realização de cirurgias eletivas de ortopedia de alta complexidade, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, objetivando a realização de cirurgias eletivas de ortopedia de alta complexidade para pacientes do Município de Mococa.

Art. 2º O Município de Mococa repassará à Santa Casa de São José do Rio Pardo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por procedimento cirúrgico realizado, conforme pactuado na reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) Rio Pardo, realizada em 14 de agosto de 2025.

Art. 3º A quantidade de cirurgias a serem realizadas obedecerá ao pactuado na Programação Pactuada e Integrada (PPI), observada a lista de pacientes encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mococa.

Art. 4º O prazo de vigência do convênio será até 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por instrumento próprio, se houver interesse público e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Os efeitos desta Lei retroagirão a 14 de agosto de 2025, data da deliberação da CIR Rio Pardo.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 090/2025
PROJETO DE LEI Nº 099/2025

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de outubro de 2025.

CLAYTON DIVINO
BOCH:034502006
58

Assinado de forma digital
por CLAYTON DIVINO
BOCH:03450200658
Dados: 2025.10.07
11:37:08 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

GIOVANNA FAVERO
TAQUES
LOYOLA:42397109875

Assinado de forma digital por
GIOVANNA FAVERO TAQUES
LOYOLA:42397109875
Dados: 2025.10.07 11:42:42
-03'00'

Presidente

GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA

1ª secretária

IVAN
FRANCISCO:2
1468610880

Assinado de forma digital
por IVAN
FRANCISCO:21468610880
Dados: 2025.10.07
11:40:34 -03'00'

IVAN FRANCISCO

2º secretário